



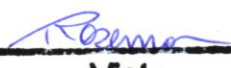
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

**Publicado na data supra
e no local de costume**

PORTARIA Nº 05/2025

Em 07 / 01 / 2025


Visto

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de Tesoureiro e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafael Carneiro Leão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 24298247 SEJUSP/MT e CPF nº. 046.434.991 – 50, ao Cargo de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º Fica a tesouraria da Câmara Municipal autorizado a fazer os atos abaixo descritos:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito e demais assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 04/2025.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.



Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

creto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa Pública, sem prejuízo de outras análogas:

§ 1º - Vedação ao uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 h, ressalvados os casos emergenciais, serviços essenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal

§ 2º Suspensão, de forma temporária das seguintes despesas:

I - investimentos no município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente contratadas;

II- Reavaliação de contratos, convênios e parcerias celebrados pelo Município, com possibilidade de renegociação ou rescisão, conforme análise de conveniência e oportunidade;

III- novos afastamentos e cedências de servidores, com ônus para o município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- educação de despesas com diárias em até trinta por cento do valor despendido no segundo semestre de 2024;

V- concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

VI - Priorização de pagamentos de despesas relacionadas a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública;

VII – Concessão de novas gratificações, salvo aquelas previstas em Lei.

§ 3º Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de cinco por cento.

§ 4º Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade.

§ 5º Racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos.

§ 6º Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições.

§ 7º Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos dez por cento.

§ 8º. Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de dez por cento.

§ 9º Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes.

§ 10. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de dez por cento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **ROSELI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-83**, do cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de Janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA **PORTARIA Nº 05/2025**

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar o cargo de **Tesoureiro e dá Outras Providências**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafael Carneiro Leão**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2xxxxx47 SEJUSP/MT e CPF nº. 046.xxx.xxx – 50, ao **Cargo de Tesoureiro** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º Fica a tesouraria da Câmara Municipal autorizado a fazer os atos abaixo descritos:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito e demais assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA/RH - Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**: